

PROCESSO ON-LINE N° 6972/19 DATA: 25/09/19

PROTOCOLO N° 16.090.555-7 DATA: 30/09/19

PARECER CEE/CEIF N° 453/20 APROVADO EM 30/11/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLARA
BLATNER BEIRA – TIA CLARINHA

MUNICÍPIO: CERRO AZUL

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

RELATOR: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Credenciamento. Autorização de curso. Parecer favorável. Prazos: Credenciamento: dez anos, a partir de 01/02/20. Educação Infantil: cinco anos a partir de 01/02/20. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações n.º 03/13 e n.º 02/14-CEE/PR.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 313/20-DPGE/Seed, de 19/06/20, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, de interesse do Centro Municipal de Educação Infantil Clara Blatner Beira – Tia Clarinha.

Este Centro situa-se na Rua Athanagildo Souza Laio, s/n, município de Cerro Azul. É mantido pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n.º 507/19, de 02/10/19, do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 22/11/19.

PROCESSO ON-LINE N° 6972/19

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1498/20, de 18/06/20, declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e à autorização para funcionamento da Educação Infantil.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

A matéria está regulamentada:

Capítulo II, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do credenciamento e da renovação do credenciamento:

Art. 16 O credenciamento é ato do poder público, cuja edição vincula a instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino, com vistas à habilitação legal de Educação Básica, nas etapas e modalidades previstas na legislação vigente.

Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que se refere à autorização de cursos:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições e emitiu Relatório Circunstanciado com as seguintes informações:

(...) **Justificativa para a oferta da Educação Infantil:**

O Centro Municipal de Educação Infantil Tia Clarinha está sendo criado para atender às crianças na faixa etária de 0 a 5 anos, que moram ao redor do Bairro Vila Platner, Quarteirão dos Orfãos, ilha Rasa, do município de Cerro Azul, que necessitam estar inseridas em um ambiente que favoreça a aprendizagem e que dê condições para que a integração ocorra de forma eficaz, prazerosa e lúdica, levando em consideração tanto as características das crianças, quanto as mudanças rápidas e profundas que ocorrem nesta faixa etária. Desta forma, o grande desafio da educação e dos profissionais que atuarão na instituição de ensino será compreender, conhecer e reconhecer o jeito particular das crianças serem e estarem no mundo e, a partir daí, oferecer um ambiente que estimule, enriqueça e amplie suas possibilidades de entenderem e atuarem nele.

O Centro Municipal de Educação Infantil Tia Clarinha terá como função favorecer o processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças que o frequentará e também em atendimento a meta 02 do Plano Municipal de Educação

PROCESSO ON-LINE N° 6972/19

(...) **Criação da Instituição:**

A instituição de ensino é mantida pela Prefeitura Municipal e foi criada pela Lei Municipal nº 015/2014, de 27/08/2014.

O Regimento Escolar foi homologado pelo Ato Administrativo nº 243/2019, de 14/08/2019 e Parecer nº 115/2019 – NRE. Para o Projeto Político-Pedagógico foi expedido o Parecer de Verificação da Legalidade nº 49/2019 - NRE, de 17/04/2019.

(...) O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros é válido até 19/05/21 e a Licença Sanitária expira em 02/12/20.

Instalações Físicas:

(...) A **Brinquedoteca/Biblioteca** tem 8,67m² e dispõe de espaço reservado para as crianças brincarem (com brinquedos e o cantinho da leitura).

(...) O **Lactário integrado a sala de higienização**: este está disposto de forma centralizada à construção e segue as normas da SESA, em relação a sua utilidade. Tem geladeira, esterilizador, fogão de uso exclusivo, micro-ondas e purificador de água.

- **sala Creche I (Berçário)**: está dividida em dois ambientes, um contendo uma área de 27,74 m², que será de uso comum a todas as crianças do berçário e outro sendo de 10,08m² destinado ao repouso. Os berços, em número de 7 (sete), estão sendo dispostos para atendimento das crianças. Tem solário individualizado e banheiro para higienização, com bancada para troca de fraldas, banheira e chuveiro.

- **sala Creche II (maternal I)**: a sala possui as dimensões de 33,86m², com solário individualizado e banheiro com chuveiro e dois sanitários adaptados à faixa etária. O mobiliário é compatível com a faixa etária e é composto por mesas, cadeiras e armários de aço.

- **sala Creche III (maternal II)**: está localizada na parte oposta às salas da creche I e II, tem uma área de 30,98m², com solário individualizado. Na sala existe uma bancada com pia, trocador e purificador de água. O mobiliário é compatível com a faixa etária e é composto por mesas, cadeiras e armários de aço.

- **sala Pré Escola (Infantil IV e V)**: tem uma área de 33,86m² e fica ao lado da sala da creche III. Na sala existe uma bancada com pia, trocador e purificar de água. O mobiliário é compatível com a faixa etária e é composto por mesas, cadeiras e armários de aço, e possui solário individualizado.

ROCESSO ON-LINE N° 6972/19

Quadro Docente
Previsão de Matrícula

Modalidade	Turmas	Faixa etária	Matrícula	Quantidade de professor por turma	Nome dos professores	Habilitação
Educação Infantil Creche (berçário, infantil I, II e III 7 meses à 3 anos)	Berçário A	7 meses à 1 ano	12 crianças	2	Magali Von Der Osten e Adriane do Carmo Lourenço	Pedagogia
	Infantil I A integral	1 à 2 anos	16 crianças	2	Dirce Joana Simioni e Izabel Da Silva Godoy	Pedagogia
	Infantil II A (Integral)	2 a 3 anos	24 crianças	2	Ivani Barbosa Bestel e Vanessa da Guia Scheleider	Pedagogia
	Infantil III A (Integral)	3 a 4 anos	20 crianças	2	Mislaine de Souza e Rosemere Braine	Pedagogia
Educação Infantil PRÉ-ESCOLA Infantil IV e V (4 a 5 anos)	Infantil IV A (vespertino)	4 anos	20 crianças	1	Katia Cilene Lopes	Pedagogia
	Infantil V A (Matutino)	5 anos	20 crianças	1	Katia Cilene Lopes	Pedagogia
Total de turmas	6 turmas		102 crianças			

(...) Conforme documentação anexa ao processo *Online*, constata-se que a escolaridade dos integrantes da Equipe Técnico Administrativa e dos Docentes, estão de acordo com o exigido pela Del. nº 03/13 – CEE/PR e Del. Nº 02/14 –CEE/PR.

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 22/11/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino possui condições para o credenciamento e autorização para o funcionamento da Educação Infantil.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Centro Municipal de Educação Infantil Clara Blatner Beira - Tia Clarinha, do município de Cerro Azul, mantido pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pelo prazo de dez anos, a partir de 01/02/20.

b) à autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Centro Municipal de Educação Infantil Clara Blatner Beira - Tia Clarinha, do município de Cerro Azul, mantido pela Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/02/20.

PROCESSO ON-LINE N° 6972/19

A mantenedora deverá garantir as condições necessárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações n.º 02/14 – CEE/PR e n.º 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação dos atos regulatórios.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, e da autorização para funcionamento da Educação Infantil.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 30 de novembro de 2020.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF